



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBEMENDA Nº 01, de 2013 (modificativa)

03

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA À EMENDA Nº 1/2012 (MODIFICATIVA) da COMISSÃO ESPECIAL DAS PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 44, de 2012, que Acrescenta o inciso XII ao art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

AUTORES: Deputada Arlete Sampaio e outros.

Relator: Deputado Robério Negreiros

Dê-se ao art. 1º da Emenda nº 01, de 2012 (modificativa), à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 44, de 2012, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"XII – promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Subemenda tem por finalidade retirar a expressão "com absoluta prioridade" do texto da Emenda nº 01, de 2012 (modificativa), de forma a poder admiti-la, adequando-a à redação proposta na Emenda nº 01, de 2012 (de redação), pela Comissão de Constituição e Justiça.

Deputado Robério Negreiros

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PELO Nº 44 / 2012

FOLHA _____ RUBRICA _____